



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

1/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Aprovação: 12/02/2020

Ato de Aprovação: Decreto n° 4.633/2020

Publicação do Ato: 10/03/2020

Diário Oficial Contas TCE/MT, ano 9 n° 1860, pag. 45/46

Decreto n° 4.633/2020 Art.1º, XVI- Instrução Normativa n° 63/2020 implantada em 2020, que: “Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos de verificação para garantir que os trabalhos de avaliação no combate a fraudes e conluios em licitação nas fases interna e principalmente externa da licitação sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados”.

I – DA FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos de verificação para garantir que os trabalhos de avaliação no combate a fraudes e conluios em licitação nas fases interna e principalmente externa da licitação sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.

II – DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde.

III – DOS CONCEITOS

1. Alguns conceitos/definição/entendimentos de Fraude:

1.1 Fraude se refere ao ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.

1.2 Significado de fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem ou de não cumprir determinado dever (de **qualquer das partes** numa licitação)

1.4 Fraudes em licitações e contratos: é a ação ou omissão de um ou mais agentes em qualquer fase de um processo ou de uma execução contratual em favor de si ou de outrem

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
2/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1.5 Fraude é qualquer ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando na vítima sofrendo perdas e/ou o autor obtendo um ganho.

2. Alguns conceitos/definição/entendimentos de Corrupção

2.1 Combater a corrupção em licitações e contratos é combater as fraudes durante um processo de licitação ou de execução contratual

2.2. Corrupção ativa e corrupção passiva, que suscintamente significam oferecer ou solicitar alguma vantagem indevida, respectivamente.

2.3 A grande corrupção consiste em atos cometidos no alto nível de governo que distorcem as políticas ou o funcionamento central do Estado, permitindo que os líderes se beneficiem à custa do bem público, envolvendo somas expressivas de recursos e visando o enriquecimento pessoal ou o financiamento político. Tal modalidade conta com a participação da classe política, de altos funcionários públicos e da elite empresarial.

2.4 A pequena corrupção envolve valores menores e ocorre de forma isolada, referindo-se ao abuso diário do poder confiado a servidores de nível baixo e médio em suas interações com os cidadãos comuns, que, muitas vezes, estão tentando acessar bens ou serviços básicos em hospitais, escolas, departamentos de polícia e outras organizações.

2.5 A corrupção política é uma manipulação de políticas, instituições e regras de procedimento na alocação de recursos e financiamentos pelos decisores políticos, que abusam de sua posição para sustentar o seu poder, status e riqueza.

2.6 Outro conceito relevante é o de corrupção sistêmica, que se concretiza quando a corrupção é criada ou estimulada pelo próprio sistema, em razão de suas ineficiências, falta de rigor e excesso de informalidade (ou de burocracia).

IV- BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1. Lei nº 10.520/2002;
2. Instrução Normativa 20/2008 e alterações.
3. Instrução Normativa 62/2019 –Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

3/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

4. Lei Federal nº 4.320/64

5. Lei Complementar nº 101/2000-LRF

6. Lei 8.429/1992 – Sanções Aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito (Improbidade Administrativa);

7. Lei 8.666/1993 – Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública Artigos 89 a 99, crimes e penas por fraude em licitações e contratos (Lei Geral de Licitações);

8. Lei 12.846/2013 – Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei Anticorrupção).

9. Lei 8.429/1992 (e alterações) - improbidade administrativa – destaque para o artigo 10°:

“Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art.1º desta lei, e notadamente:

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

V- RESPONSABILIDADES

1. Do Responsável pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações:

1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Setor de compras, contratos e licitações esteja sujeito;

1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno - UCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

4/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Compras, Contratos e Licitações.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Compras, Contratos e Licitações:

2.1 Atender às solicitações do Responsável do Sistema de Compras, Contratos e Licitações, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 Alertar o Responsável pelo Sistema de Compras, Contratos e Licitações sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

2.3 Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

2.4 Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

2. Da Unidade de Controle Interno

3.1 Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle;

3.2 Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos de verificação para garantir que os trabalhos de avaliação no combate a fraudes e conluios em licitação na fase interna e principalmente externa da licitação sejam executados de forma objetiva, eficiente e padronizados.

VII- DOS PROCEDIMENTOS

1. FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

1.1 Toda a solicitação para aquisição de bens e serviços por licitações, deverá ocorrer a partir de um Termo de Referência, explicitando a necessidade a ser atendida e a justificativa de

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

5/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

escolha da solução em termos de demanda de contratação ou aquisição. Este TR, deverá ser aprovado por autoridade competente;

1.1.1. As solicitações de compras/licitações realizadas pelas Secretarias deverão ocorrer:

- a) Com base no Plano Anual de Aquisições da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT (*Projeto Aprimora TCE/MT – Contratações Públicas*).
- b) Sempre que possível com base na Padronização de Especificações Técnicas da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT (*Projeto Aprimora TCE/MT-Contratações Públicas*).
- c) Com base no normativo estabelecendo método consistente para elaboração de estimativas de quantidades de bens e serviços da Administração Pública de Lucas do Rio Verde-MT (*Projeto Aprimora TCE/MT - Contratações Públicas*).

1.2 O Departamento de Compras, Contratos e Licitações ao receber a solicitação de abertura de procedimento licitatório e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000;

1.3 Deverá ser utilizado Modelos padronizados de Termo de Referência/Projeto Básico, de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de Planejamento da contratação. (Projeto Aprimora TCE-MT);

1.3.1. É fundamental que o responsável pelo detalhamento técnico conheça profundamente o tema em questão, sob pena de inviabilizar a aquisição ou gerar uma contratação que não atinja os objetivos desejados.

1.4 Deverá ser utilizado Modelos padronizados Editais de Licitação, check lists, atas de registro de preços e contratos de aquisição, com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas. (Projeto Aprimora TCE-MT);

1.5 A Padronização de editais que tem importância para diminuir as possíveis falhas e irregularidades, com a finalidade de buscar celeridade e eficiência nos trâmites internos dos processos licitatórios.

1.6 Assegurar a separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis, tais como: autorização, execução; controle e registro, observando os seguintes entendimentos jurisprudenciais dos demais órgão fiscalizadores dos entes jurisdicionados, conforme quadro a seguir:

CONTROLE INTERNO	PREFEITO
-------------------------	-----------------



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

6/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNÇÕES EXERCIDAS	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
Quem faz a solicitação, elabora Projeto Básico ou Termo de Referência	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/equipe de apoio	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; Acórdão nº 1.693/2015-1ª Câmara; Acórdão nº 747/2013-P.
Quem elabora pesquisa de preços	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/equipe de apoio	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P
Quem emite o parecer técnico ou jurídico	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/equipe de apoio. b) Não pode ser servidor da Unidade de Controle Interno.	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; b) Acórdão TCU nº 2.339/2016-P.
Membro da CPL, Pregoeiro ou equipe de apoio	a) Não pode fazer parte da fase interna da licitação; b) Não pode fiscalizar o contrato. Entretanto, é possível que a CPL/Pregoeiro - que não exerceu tal função no certame respectivo – atue como fiscal do contrato; c) Não pode homologar o certame	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; Acórdão TCU nº 1.094/2013-P; 1375/2015 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 179/2015-PC; Acórdão TCU nº 1.404/2011-1ª Câmara; c) Acórdão TCU nº 3.366/2013-P; Acórdão TCU nº 1.647/2010-P.
Quem homologa o certame	a) Não pode ser membros de CPL ou Pregoeiro/equipe de apoio.	a) Acórdão TCU nº 3.366/2013-P; Acórdão TCU nº 1.647/2010-P.
Quem supervisiona (gestão) o contrato	a) Não pode fiscalizar	a) Acórdão TCU nº 2296/2014 – P; Acórdão TCE/MT nº 76/2014; Acórdão TCU nº 1.094/2013 – P.
Quem fiscaliza o contrato	a) Não pode supervisionar b) Não pode ser Secretário Municipal.	a) Acórdão TCU nº 2296/2014 – P; Acórdão TCE/MT nº 76/2014; Acórdão TCU nº 1.094/2013 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 1289/2014 e 3.043/2015 –TP.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

7/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Quem ordena o pagamento	a) Não pode fiscalizar b) Não pode aprovar e liquidar despesas.	a) Acórdão TCU nº 185/2012 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 169/2014 – SC;
-------------------------	--	--

1.7 Recomenda-se a participação da unidade requisitante durante o processo licitatório, pois o requisitante é o responsável pela abertura, assinatura do processo e a especificação do objeto para a tomada de decisão na escolha da aquisição ou da prestação de serviço a ser adquirida.

2. DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

2.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação nas modalidades tomada de preços e concorrência por irregularidade na aplicação de lei vigente, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, o qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá impugnação em 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.2 Caso seja procedente a impugnação, após as alterações necessárias no edital, deverá ser novamente publicado e da mesma forma que foi publicado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3 Confirmada a improcedência das impugnações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados, e dará seguimento ao processo licitatório em trâmites normais.

2.4 Comissão Permanente de Licitação deverá proceder as análises minuciosas das documentações, utilizando o ANEXO II – Check list – Fraudes e Conluio, evitando assim possíveis irregularidades que poderão influenciar negativamente no andamento do Certame.

3. DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação na modalidade pregão presencial por irregularidade na aplicação da lei vigente, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

8/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

3.2 Se as impugnações forem procedentes e ensejarem reformulação das propostas, deverá ser reaberto o prazo de publicidade, devendo ser observado o mesmo prazo da abertura inicial.

3.3 Confirmada a improcedência das impugnações, o Pregoeiro comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados, e dará sequência normal aos trâmites.

3.4 Comissão Permanente de Licitação deverá proceder as análises minuciosas das documentações, utilizando o ANEXO II – Check list – Fraudes e Conluios, evitando assim possíveis irregularidades que poderão influenciar negativamente no andamento do Certame.

13. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO:

1.6 Deverá ser designada formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (obras, TI, medicamentos, por exemplo).

1.6 Os integrantes da CPL deverão realizar consulta a registros impeditivos de contratação durante a habilitação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores suspensos, inidôneos e impedidos conforme ANEXO I desta norma.

14 – DOS CONTRATOS

14.1. A Instrução Normativa n. 20/2008 no item “14 – Dos Contratos”, trata especificamente, referente a contratos, a matéria “Aplicação das Sanções Administrativa” nos casos de irregularidades do particular na execução do contrato desta Administração Municipal.

14.2. Para os demais conteúdos referentes a execução dos Contratos desta Administração Municipal com o particular deverá ser consultada a Norma Interna nº 019/2008 com os seus anexos e atualizações ocorridas em abril/2012, agosto/2013 e julho de 2018.

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A aplicação desta Instrução Normativa se complementarará no que couber com as Instruções normativas nº 62/2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e a nº 20/2008 e alterações – Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na geração de gastos através de compras e contratações de obras ou serviços, com ou sem processo licitatório.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA N°

9/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

2. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa, deve ser esclarecida junto ao Departamento Licitações, Compras e Contratos e Controle Interno;
3. Qualquer atualização desta Instrução Normativa, deverá ser comunicado aos setores responsáveis e ao Controle Interno;
4. A vigência desta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do seu Decreto de Aprovação.

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº
10/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ANEXO I
CHECK LIST – REGISTROS IMPEDITIVOS

CHECK LIST – REGISTROS IMPEDITIVOS	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
000. A empresa existe juridicamente junto ao órgão fiscal. (Para isso, pesquisar dados na base do CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br>serviços para a empresa>cadastros>comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ>aceso direto ou com senha específica) e no SINTEGRA (www.sintegra.gov.br>escolher estado)).				
000. A empresa participante da licitação é idônea para contratar com a Administração Pública? Consultar cadastros impeditivos: CEIS (www.portaltransparencia.gov.br>selecione a opção sanções>Ceis , clicando em consultar>pesquise por CNPJ ou nome da empresa), Cadastro de Improbidade do CNJ (digitar cadastro de improbidade cnj no google>digitar o cnj da empresa); Lista de Inidôneos do TCU (digitar lista de inidôneos TCU>clicar no ícone licitantes inidôneos>escolher a opção lista de inidôneos); e Controle de Empresas Penalizadas da entidade contratante.				
000. Verificar a autenticidade nos sites dos emissores (Tributos federais e INSS - (www.receita.fazenda.gov.br>serviços para a empresa>certidão e situação fiscal>certidão e regularidade fiscal pessoa jurídica>aceso direto ou com senha específica); FGTS (www.cef.gov.br>produtos>FGTS>consulta CRF))				
000. A empresa de engenharia (Obras) encontra-se ativa no CREA? (http://www.creamt.org.br/empresas/consultar_empresa.php). Obs.: Sua inatividade pode indicar a não autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa.				

CONTROLE INTERNO

PREFEITO



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

11/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 63/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2020

ASSUNTO: COMBATE A FRAUDES E CONLUIOS EM LICITAÇÕES

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ANEXO II
FRAUDES E CONLUIOS

CHECK LIST – PROPOSTAS (FRAUDES E CONLUIOS) - Respostas esperadas: NÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Há erros semelhantes nos documentos ou cartas de proposta apresentadas por empresas diferentes, tais como erros ortográficos e gramaticais?			
2. As propostas de empresas diferentes apresentam caligrafia ou tipo de letras semelhantes, ou utilizam formulários ou papel timbrado similares ou mesmo padrão de apresentação?			
3. Os documentos das propostas de um concorrente fazem referência expressa às propostas de outros concorrentes ou utilizam o cabeçalho ou número de fax de outro concorrente?			
4. As propostas de empresas diferentes contêm erros de cálculo semelhantes ou mesma proporção linear nos preços?			
5. Há participação de MEE ou EPP com faturamento do ano anterior superior ao limite e que tenha usado benefícios ilegalmente? Para isso, consultar o Portal da Transparência para verificar se a ME ou EPP obteve faturamento no exercício anterior dentro do limite de enquadramento (www.portaldatransparencia.gov.br >transferência de recursos>selecione o exercício>marque a opção por favorecido e selecione a opção outras pessoas jurídicas>digite o CNPJ e marque ok).			
6. Existem divergências entre assinaturas apostas nos documentos presentes no processo?			
7. Nos processos realizados na modalidade convite, houve instrução com menos de três propostas válidas de empresas cujo ramo de atividade econômica seja compatível com o objeto de licitação?			

CONTROLE INTERNO

PREFEITO